

PROJETO BÁSICO

“PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO AVE MARIA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO BRAZ E NA RUA JULIO SOUZA ABREU NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ”.

1.0 . IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: “PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO AVE MARIA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO BRAZ E NA RUA JULIO SOUZA ABREU NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ”.

1.1. Data de Elaboração: 03 de agosto de 2022

2.0 . JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO AVE MARIA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO BRAZ E NA RUA JULIO SOUZA ABREU NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.

Considerando mandado de citação e intimação nº 2021002508, do Processo nº 0004013-57.2021.8.19.0016, recebido em 27/09/2021.

Considerando que o prazo para o cumprimento do mandado já encontrasse expirado.

Considerando que estas ruas já estão preparadas para o recebimento da pavimentação.

Seguem em anexo:

- ✓ Memorando
- ✓ Justificativa
- ✓ Requisição
- ✓ Memória de cálculo
- ✓ Cronograma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000
E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746





P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
HABITAÇÃO •
INFRAESTRUTURA

✓ Planilha

✓ BDI

3.0 . OBJETIVO GERAL

Executar a pavimentação em pavimento intertravado em diversas ruas.

4.0 . DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar.

Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização da obra. Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todas as obras que compõem o objeto deste processo.

Por se tratar de informações básicas de anteprojeto, fica a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar as modificações ou correções que se fizerem necessárias na Planilha Orçamentária, a fim de garantir a execução precisa, eficiente e conforme as normas técnicas, além de garantir a economicidade para os cofres públicos.

5.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1.0	“PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO AVE MARIA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO BRAZ E NA RUA JULIO SOUZA ABREU NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.	SERV.	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

f



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA**

6.0. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e o acompanhamento de todos os serviços ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo através de visitas periódicas e elaboração de medições dos serviços executados por meio de funcionários da mesma Secretaria.

7.0. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, pela contratada, obedecendo ao estabelecido na LEI 8.666/1993 e pela NBR 8890 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaios.

8.0. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado será calculado tendo como base os valores de Planilhas de referência como EMOP, SINAP e SCO, sendo responsável pelo levantamento de custo o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo.

9.0. DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser apresentada ao final de cada mês, acompanhada de Boletim de Medição discriminando os serviços executados na referida etapa ou serviço, também deverá acompanhar diário de obra e as CNDS (Certidões Negativas de Débitos) para que sejam conferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura e pelo responsável pela fiscalização dos serviços. Após o atesto da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, as notas serão encaminhadas para pagamento.

10.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:

a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (**Pessoa Jurídica**) e dos Responsáveis Técnicos (**Pessoa Física: Engenheiro**)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

1



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO •
INFRAESTRUTURA**

Civil ou Arquiteto) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis, com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica), através de atestado (s) em nome do seu responsável técnico, fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU.

c) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atendam as necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

d) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa:

A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

Empregado - Cópia autenticada do "LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho e ainda apresentação das GFIP/SEFIP atualizadas para a data da licitação devidamente quitadas onde constam o (s) respectivo (s) profissional (is).

Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

Responsável Técnico-RT - Cópia de Certidão emitida por CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
HABITAÇÃO •
INFRAESTRUTURA**

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação escrita que indiquem e relacionem as demandas encontradas.
- Durante o período de vigência do contrato a Empresa Contratada deverá elaborar relatório técnico que identifiquem problemas encontrados e serviços de prevenção.
- Durante o período mensal, deverá a Empresa contratada informar por escrito através de relatório todas as atividades exercidas durante o período e por meio deste gerar planilha de serviços que posteriormente será traduzida em Boletim de Medição referente ao mês de atividade.
- Caso a Secretária Municipal de Obras ache necessário, a Contratada deverá elaborar Projetos Executivos que descrevam todas as intervenções ocorridas em decorrência da necessidade dos serviços a serem executados.
- Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo, A retirada do lixo ou entulho será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.
- A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de Identidade de todos os profissionais alocados na obra.
- A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

df



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
HABITAÇÃO •
INFRAESTRUTURA**

- A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido o "Diário de Obras", para eventuais consultas.
- A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.
- A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização da obra e, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.
- A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
- A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
- A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
- As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000
E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Prefeitura Municipal.

- Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra ou serviço será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência.
- A CONTRATADA deverá apresentar a Medição Física de Serviços (BM).
- A CONTRATANTE deverá fiscalizar a Execução dos serviços e ou obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

12.0. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada poderá apresentar um cronograma próprio para a execução dos serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de execução da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

Caso se faça necessário a prorrogação do contrato e o mesmo for vantajoso para a Administração Pública, o mesmo se fará por igual período conforme previsto em LEI, estando de comum acordo entre as partes.

13.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia de todos os serviços prestados será de 05 (cinco) anos contra defeito comprovado de fabricação e de outras instalações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

14.0. DAS SANÇÕES

14.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente EMERGENCIAL ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do empenho, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto licitado;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746





P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO •
INFRAESTRUTURA**

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;

c) o subitem "b.3 só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as informações prestadas na documentação exigida na fase de habilitação, na própria proposta e nas demais fases do presente, sujeitando-se às penalidades legais, caso venha induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro no julgamento.

14.3. Fica ressalvado ao Município o direito de rescindir unilateralmente, caso a empresa não realize o serviço referente ao objeto licitado no prazo estipulado neste **PROCESSO**, podendo a Administração convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo igual prazo e nas mesmas condições.

14.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação a assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, (O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

14.6. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como prorrogações de prazo aumento e diminuição dos serviços.

d

15.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO - ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 227.456,11

16.0 – REGIME DE EXECUÇÃO:

17.0–MODELO DE CONTRATAÇÃO:

EMPREITADA GLOBAL

18.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 19.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco)

(cinco) meses

meses

20.0 – PRAZO DE GARANTIA: 05 anos

21.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.
- Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ANBT.
- Os proponentes deverão apresentar preço global, identificando os preços unitários para cada item da planilha de quantitativos. O preço global da Proponente não deverá ser inferior o limite de 30% (trinta percentuais) ao valor identificado pelo EMOP através da planilha.
- O serviço aqui proposto tem perfil para continuidade, podendo ser prorrogado no seu final com início na emissão da ordem de serviço.

03/08/2022


MUNICIPIO DO CARMO
Patrícia Dias F. Barbosa
Secretaria Muni. de Obras, Habitação e Infraestrutura
PORT. 071/2022

PATRICIA DIAS FERNANDES BARBOSA
PORTARIA 071/2022
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

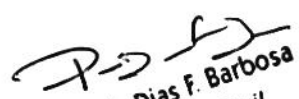
CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746



PLANILHA		PAVIMENTAÇÃO	
		Base de Dados	
Nome do Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO AVE MARIA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO BRAZ E NA RUA JULIO SOUZA ABREU NO MUNICIPIO DE CARMO/RJ		
Endereço	BAIRRO AVE MARIA - CONJUNTO HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO BRAZ		
Município	CARMO/RJ		
Natureza	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA		
Mês Base	EMOP 05/2022 - SEM DESONERAÇÃO		
BDI	25,00%		
Prazo da Obra (MESES)	5		
Nº do Processo			
Data do Processo	02 DE AGOSTO DE 2022		
Área Projetada			
Área Construída	2.075,16 M²		


 Patricia Dias F. Barbosa
 Engenheira Civil
 CREA, 2014103621

PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO AVE MARIA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO BRAZ E NA RUA JULIO SOUZA ABREU NO MUNICIPIO DE CARMO/RJ

Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				
Município:	CARMOIRJ				
Mês base de preços:	EMOP 06/2022 - SEM DESONERAÇÃO				
				BDI:	25,00%
				Prazo da Obra:	5 meses

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
11.0		ESTRUTURAS						
11.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 M2 CM, ESPRESSURA E CM, AF. 12/2015.	M²	2.075,16	76,96	R\$ 159.704,82	25%	R\$ 199.630,78
11.2	11.001.0008-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 30MPA, COMPREENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS INCLUSIVE 5% DE PERDIDAS	M³	14,67	394,54	R\$ 5.636,82	25%	R\$ 7.049,77
11.3	08.028.0010-A	GUIA DE CONCRETO ARMADO DESTINADO AO ENCAIMENTAMENTO DE PAVIMENTACAO EM PARALELOS LOGRADOURO COM DECLIVIDADE DO GREIDE MAIOR QUE 16% DE SECAO 10,15X0,40M, ASSENTADO TRANSVERSALMENTE EAO DA VIA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	70,25	239,59	R\$ 16.620,45	25%	R\$ 20.775,56
					TOTAL	R\$ 181.964,89	TOTAL COM BDI	R\$ 227.456,11

Carmo/RJ, 02 de agosto de 2022

P-2-f-
 PATRICIA DIAS FERNANDES BARBOSA - CREA 2014103621
 ENGENHEIRA CIVIL

SERGIO CUIT PERES O
 MUNICIPIO DE
 SERGIO CUIT PERES O
 MUNICIPIO DE
 SERGIO CUIT PERES O
 MUNICIPIO DE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS 11.0 - ESTRUTURAS

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO AVE MARIA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO BRAZ E NA RUA JULIO SOUZA ABREU NO MUNICIPIO DE CARMO/RJ

Processo:

BAIRRO AVE MARIA - CONJUNTO
Endereço: HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO
BRAZ
Município: CARMO/RJ



11.1		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 M2 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015					M²
11.1	92394						2.076,16
		BAIRRO AVE MARIA					
		RUA HENELA CORREA MENDES	comp.	largura	prof.	M²	154,80
		RUA FRANCISCO JOAQUIM MENDES	43,00	3,60			150,62
		RUA 03	41,84	3,60			292,10
		RUA 04	46,00	6,35			310,80
		RUA 05	42,00	7,40			159,84
		Rua Hétero Dalboni	21,60	7,40			605,00
		Travessa	110,00	5,50			330,00
		BAIRRO CENTRO	60,00	5,50			72,00
		RUA JULIO SOUZA ABREU	16,00	4,50			

11.2		CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPa, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS					M3
11.2	11.001.0006-B						14,67
		CALÇADAS TODAS AS RUAS	comp.	largura	ESP.	M²	14,67
			244,44	1,20	0,05		

Patricia Dias F. Barbosa
Engenheira Civil
CREA: 2014103621

11.3	08.028.0010-A	GUIA DE CONCRETO ARMADO, DESTINADO AO ENCUNHAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS, EM LOGRADOURO COM DECLIVIDADE DO GREIDE MAIOR QUE 18%, DE SEÇÃO (0,15X0,40)M, ASSENTADO TRANSVERSALMENTE AO EIXO DA VIA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO						70,25	M
BAIRRO AVE MARIA	RUA HENELA CORREA MENDES	quantidade	largura	prof.	M			10,80	
	RUA FRANCISCO JOAQUIM MESNDES	3,0	3,6		10,80			10,80	
	RUA 03	3,0	6,35		19,05			19,05	
	RUA 04	2,0	7,4		14,80			14,80	
	RUA 05	2,0	7,4		14,80			14,80	



PATRICIA DIAS FERNANDES BARBOSA - CREA 2014103621

ENGENHEIRA CIVIL

patricia Dias F. Barbosa

Engenheira Civil

CREA 2014103621



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
HABITAÇÃO •
INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO AVE MARIA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO BRAZ E NA RUA JULIO SOUZA ABREU NO MUNICIPIO DE CARMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR										ACUM.	
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		R\$	%
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
11	ESTRUTURAS	R\$227.456,11	100,00%	20,00%	45.491,22	20,00%	45.491,22	20,00%	45.491,22	20,00%	45.491,22	20,00%	45.491,22	100,00%	
	TOTAL EM PERCENTUAL	-	100,00%												
	TOTAL EM REAIS	R\$227.456,11			45.491,22		45.491,22		45.491,22		45.491,22		45.491,22	227.456,11	


Patricia Dias Fernandes Barbosa
Engenheira Civil - CREA 2014103621

Patricia Dias F. Barbosa
Engenheira Civil
CREA 2014103621

COMPIÇÃO DO BDI			
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PAVIMENTO INTERTRAVADO NO BAIRRO AVE MARIA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR CARLOS DE ARAÚJO BRAZ E NA RUA JULIO SOUZA ABREU NO MUNICIPIO DE CARMO/RJ			
BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/ 2013 TCU			
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI Proposto:
Administração Central (AC)	até 4,53%	4,53%	25,00%
Lucro (L)	até 8,43%	8,43%	
Despesas Financeiras (DF)	até 1,21%	1,21%	
Seguros (S)	até 0,74%	0,74%	
Garantias (G)	0	0,00%	
Riscos (R)	até 0,97%	0,97%	
Tributos (I)	até 4,65%	4,65%	Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.
CPRB	até 2%	2,00%	

$$BDI = \frac{((1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - (I + CPRB)))}{1 - (I + CPRB)}$$

Carmo , 03 de agosto de 2022



Patricia Dias F. Barbosa
Engenheira Civil
CREA: 2014103621